

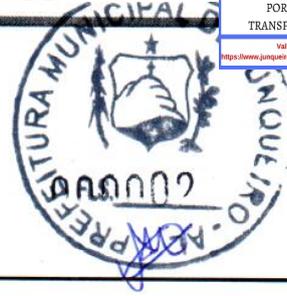


Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368

**PROTOCOLO**

Protocolo : 03010011

Ano : 2021

Emissão : 01/03/2021 09:33:58

Requerente / Procurador :

Izadora Santos da Silva

Titular / Órgão :

Izadora Santos da Silva

Tipo de Processo :

Administrativo

Assunto :

Ofício nº069- Solicitação de autorização

OUTROS DADOS

Solicitação de autorização de consultoria

DOCUMENTOS ANEXADOS Cópia RG Cópia CPF Cópia Comprovante de Residência Cópia Carteira Profissional**ASSINATURA DO REQUERENTE****ASSINATURA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

DATA : _____ / _____ / _____

Izadora Santos da Silva

Izadora Santos da Silva

Nome :

CPF/CI :



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João Malta Tavares, Nº 211 – Centro – Junqueiro – AL

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3521-1232

CNPJ: 30.601.638/0001-49



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA,
Nesta.

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na prestação de contas e serviços de assessoria e consultoria técnica dos caixas escolares, das unidades executoras da Secretaria de Educação deste Município.

Senhor Prefeito,

Considerando que a atividade administrativa exige celeridade para atender à população do Município de Junqueiro, com acompanhamento sistemático de programas, contratos e convênios;

Considerando que após a condução dos convênios e programas, há também a necessidade da respectiva e devida prestação de contas;

Considerando que este universo exige uma cotidiana atualização, tanto no que se refere às regras do Governo Federal, quanto à Legislação pertinente;

Considerando a importância de uma consultoria técnica na condução de processos e programas em que o município de Junqueiro seja parte interessada, com a capacidade de acompanhamento da regularidade fiscal do Município e eficiente assessoramento na gestão dos convênios, contratos e programas, proporcionando eficiência e celeridade no desenvolvimento deste Município.

Solicitamos, a contratação da Empresa Moura e Magalhães Assessoria e Consultoria Ltda - Me, a qual possui notória especialização na área de consultoria e assessoria técnica, e, com mais de quatro anos de experiência, é a única capaz de conduzir de forma confiável o acompanhamento de convênios, contratos e programas afins, lançados pelo Governo Federal, proporcionando uma estrutura material, tecnológica, pedagógica funcional e de recursos humanos capazes de auxiliar a Secretaria de Educação do Município de Junqueiro.

Em contato realizado com a Empresa Moura e Magalhães Consultoria e Assessoria contábil, obtivemos uma proposta de preços no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, conforme documento em anexo. Sem mais a tratar neste instante, externamos nossos efusivos votos de elevada estima e consideração á Vossa Excelência.

Junqueiro/AL, 01 de março de 2021.


JANESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA-ME



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA-ME é uma Empresa criada em 2014, especializada na prestação de serviço às Prefeituras Municipais, atuando nas Secretarias Municipais de Educação, prestando um serviço de excelente qualidade desde a orientação no tocante a correta utilização dos recursos advindos dos Programas e Convênios Federais, até a efetiva prestação de contas dos mesmos.

NOSSA MISSÃO

Garantir a excelência na prestação do serviço com foco na satisfação do Cliente, com comprometimento, ética, empatia e agilidade, primando sempre pela organização dos documentos produzidos, bem como pela tempestividade dos prazos de entrega dos mesmos.

SERVIÇOS PROPOSTOS

➤ **Habilitação do Município junto ao FNDE:** será realizada a habilitação do Município junto ao FNDE no sistema **HABILITA**;

➤ **Atualização Cadastral das Unidades Executoras:** manteremos atualizados os dados referentes às Unidades Executoras junto ao FNDE e a Receita Federal;

FNDE/ PDDEWEB: Sistema de cadastro dos Conselhos das Unidades Executoras. *Faremos a alimentação e o monitoramento;*

RECEITA FEDERAL: Cadastro de Procuração Digital, para prestar informações junto a Receita Federal. Atualização de pessoa responsável pela Unidade Executora perante a Receita.

➤ **Capacitação:** será realizada capacitação para os Presidentes e Tesoureiros das Unidades Executoras, com entrega de material orientativo;

Será realizada formação para os Presidentes e Tesoureiros com entrega de kit contendo: crachá, caneta, marca texto e etc.

➤ **Assessoria no processo de compra:** os Presidentes e Tesoureiros serão orientados sobre a correta realização das compras, os documentos provenientes das compras serão analisados tempestivamente.

➤ **Obrigações Fiscais e Trabalhistas:** confecção das Declarações por Unidade Executora;

CNPJ: 26.688.691/0001-51

✉ mouraemagalhaesassessoria@hotmail.com ☎ (82) 99972-7145



- **Instituir Unidades Executoras:** instituir novas Unidades Executoras, quando necessário;
- **Renovação e atualização dos Conselhos das Unidades Executoras:** orientação e acompanhamento das renovações dos Conselhos dos Caixas Escolares;

Revisão dos Estatutos, orientação e acompanhamento das renovações.

- **Acompanhamento financeiro mensal das Unidades Executoras:** confecção da conciliação bancária mensal das Unidades Executoras;

Terão atualizados os saldos das Unidades Executoras, mensalmente, passando assim mais segurança aos Presidentes e Tesoureiros na hora de realizar as compras.

- **Confecção e envio de documentos:** far-se-á parte da assessoria, a confecção do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, bem como a entrega às Unidades Executoras dos documentos citados anteriormente acrescidos da Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos dentre outros;

Cada Unidade Executora terá uma pasta de documentos aberta em janeiro de cada exercício, após o fechamento do exercício e assim que as informações forem lançadas no SIGPC, a citada pasta será entregue à Unidade Executora com toda documentação arquivada. Vale ressaltar que para cada Programa será entregue uma pasta;

- **Acompanhamento e Prestação de Contas dos Repasses Diretos, Contratos e Convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação:** entrega de toda documentação separada por especificidade.

Todas as Prestações de Contas finalizadas terão acompanhamento, independente da gestão, até a renovação das mesmas.

- **Suporte ao CAE e ao CONSELHO DO FUNDEB:** cadastramento junto ao FNDE, acompanhamento e suporte para o bom desempenho dos Conselhos.

CAE VIRTUAL - O sistema CAE VIRTUAL tem como propósito atualizar as informações cadastrais dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, de seus membros titulares e suplentes. Faremos a alimentação e o monitoramento;



CACS-FUNDEB- Sistema que cadastra o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal. **Faremos a alimentação e o monitoramento;**

- Acompanhamento presencial: encontros presenciais da equipe técnica da Empresa com os Presidentes e Tesoureiros dos Caixas Escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- Plantão tira dúvidas: disponibilizamos número de contato, grupo de whatsapp e e-mail para sanar as dúvidas relacionadas aos assuntos pertinentes à prestação do serviço.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação do Serviço será cobrada a quantia mensal de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**; sendo de responsabilidade da Empresa os custos com todo o material necessário à confecção e entrega dos documentos. O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Girau do Ponciano, 22 de fevereiro, 2021.


MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA
CNPJ: 26.688.691/0001-51

CNPJ: 26.688.691/0001-51

✉ mouraemagalhaesassessoria@hotmail.com

☎ (82) 99972-7145



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALESSANDRA MAGALHAES LOPES SOARES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03795236479, nacionalidade brasileira, natural de Arapiraca - AL, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 21/07/1980, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 53.017.284-7-SSP-SP, residente e domiciliado na(o) AVENIDA TIRADENTES, nº 566, CENTRO, Girau do Ponciano-AL, CEP 57360000.

SANDRA TENORIO MOURA DA SILVA MELO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03485063410, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo - SP, VIÚVO(A), nascido(a) em 25/05/1980, empresaria, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 05006951809-DETRAN-AL, residente e domiciliado na(o) RUA PROFESSOR LAURO MENDONCA, nº 131, PROGRESSO, Girau do Ponciano-AL, CEP 57360000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA e terá sede na RUA PROFESSOR LAURO MENDONCA, 131, PROGRESSO, Girau do Ponciano, AL, CEP 57360000 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

1 - Atividade Principal: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.

2 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, CNAE 6920-6/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:20 SOB Nº 27200611596.
PROTOCOLO: 160238056 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818329. NIRE: 27200611596.
MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/12/2016
www.facilita.al.gov.br



U. Magalhães
[Signature]



CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ALESSANDRA MAGALHAES LOPES SOARES	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
SANDRA TENORIO MOURA DA SILVA MELO	14.000	R\$ 1,00	R\$ 14.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20000.00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ALESSANDRA MAGALHAES LOPES SOARES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:20 SOB Nº 27200611596.
PROTOCOLO: 160238056 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818329. NIRE: 27200611596.
MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA

Edvaldo Maierano de Lima
SECRETÁRIO-CERAL
MACEIÓ, 09/12/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade neste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Girau do Ponciano, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Girau do Ponciano, 23 de 11 de 2016.

Alessandra Magalhães Lopes Soares
ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES
Sócio/Administrador

Sandra Tenório Moura da Silva Melo
SANDRA TENÓRIO MOURA DA SILVA MELO
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:20 SOB Nº 27200611596.
PROTOCOLO: 160238056 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818329. NIRE: 27200611596.
MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/12/2016
www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
MOURA & MAGALHAES ASSESSORIA LTDA - ME

ALESSANDRA MAGALHAES LOPES SOARES, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Arapiraca-Al., nascido em 21.07.1980, empresária, portadora do CPF nº 037.952.364-79 e Cédula de Identidade nº. 53.017.284-7/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 566, no bairro de Centro, Cep. 57.360.000 nesta cidade de Girau do Ponciano, estado de Alagoas. E SANDRA TENORIO MOURA DA SILVA MELO, brasileira, viúva, natural de São Paulo-SP., nascido em 25.05.1980, empresária, portadora do CPF nº 034.850.634-10 e Carteira de Habilitação (CNH) nº. 05006951809 DE BRUNAL, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR LAURO MENDONÇA, 131 – bairro Centro, CEP. 57.360.000, nesta cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, únicos sócios componentes da empresa: MOURA & MAGALHAES ASSESSORIA LTDA - ME, com sede nesta cidade de Girau do Ponciano, estado de Alagoas, na RUA PROFESSOR LAURO MENDONÇA, 131 – bairro Progresso, Cep. 57.360.000, com CNPJ 26.588.691/0001-51 com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200611596, em data de 09/12/2006, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Clausula Primeira - A sociedade terá como objeto social: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E SERVIÇOS

Atividade principal: Atividades de Contabilidade, CNAE 6920-6/01.

Clausula Segunda. - O Capital social, anteriormente de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passa a ser R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$. 1,00 (Hum Real) e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRA TENORIO MOURA DA SILVA MELO	28.000	28.000,00
ALESSANDRA MAGALHAES LOPES SOARES	12.000	12.000,00
Totais	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:48 SOB Nº 20170156133.
PROTOCOLO: 170156133 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702824426. NIRE: 27200611596.

MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/07/2017
www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
MOURA & MAGALHAES ASSESSORIA LTDA - ME

Cláusula Terceira - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Cláusula Quarta - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e nas alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento particular permanecem em vigor

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01(uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produzira os efeitos legais.

Arapiraca-AL, 01 de junho de 2017

3.º Ofício
Junta Comercial do Estado de Alagoas

3.º Ofício
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Alessandra Magalhães Lopes Soares
Alessandra Magalhães Lopes Soares
Sócia Administradora

Sandra Tenório Moura da Silva Melo
Sandra Tenório Moura da Silva Melo
Sócia



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:48 SOB Nº 20170156133.
PROTOCOLO: 170156133 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702824426. NIRE: 27200611596.
MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/07/2017
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.688.691/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOURA & MAGALHAES ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR LAURO MENDONCA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 57.360-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO GIRAU DO PONCIANO	UF AL
-------------------	------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALE_SOARES2008@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9636-6211
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2020 às 09:22:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao-da-uniao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOURA & MAGALHAES ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 26.688.691/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:21 do dia 29/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2021.

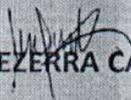
Código de controle da certidão: **5B62.CF1E.CA89.3898**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL, inscrita no CNPJ nº 12.207.452/0001-28, situada na Pça Cônego Ribeiro, s/n, centro, Traipu/AL, neste ato representado por seu Gestor SR. SILVINO BEZERRA CAVALCANTE, ATESTA para os devidos fins de direito, que a empresa MOURA & MAGALHÃES CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, situada na Rua Prof. Lauro Mendonça, 131, centro, Girau do Ponciano/AL, que as Prestações de Serviços Técnicos constantes em nosso Contrato, foram executadas satisfatoriamente, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Traipu/AL, 20 de Dezembro de 2020.


SILVINO BEZERRA CAVALCANTE

Prefeito

Endereço: Praça Conego Ribeiro, s/n – Centro – Traipu/AL.

CEP: 57.370-000 – Fone: 3536 - 0044



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA/AL, Inscrita no CNPJ nº 12.207.411/0001-31, situada na Rua do Comércio, s/n, centro, Olho D'água Grande/AL, neste ato representado por seu Gestor SR. JOSÉ ADELSON DE SOUZA, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa MOURA & MAGALHÃES CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, situada na Rua Prof. Lauro Mendonça, 131, bairro Progresso, Girau do Ponciano/AL, que as Prestações de Serviços Técnicos, realizados pelo seu corpo profissional, foram executadas satisfatoriamente, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Olho D'Água Grande/AL, 10 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ADELSON DE SOUZA

Prefeito

Endereço: Rua do Comércio, s/n – Centro – Olho D'água Grande/AL.
CEP: 57.390-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a **Empresa Moura & Magalhães Assessoria Ltda-Me.** localizada a Rua Prof. Lauro Mendonça, nº 131, Progresso, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, com inscrição Municipal nº 2729004/2017. Prestou serviços, a Secretaria Municipal de Educação, de assessoria em prestação de contas e de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. <

Traipu-Al, 17 de maio de 2017.

JOSE MAURICIO LAURINDO MAUX LESSA

Secretário Municipal de Educação



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 26.688.691/0001-51

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/04/2021 ✓

Emitida às 16:25:14 do dia 12/02/2021

Código de controle da certidão: FF65-36D1-9705-4CCF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Inscrição Municipal: 27029004/2017

Contribuinte: MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 26.688.691/0001-51

Endereço Fiscal: RUA PROFº LAURO MENDONÇA, 131 – PROGRESSO - NESTA

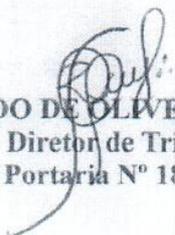
Atividade Principal: CNAE: 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
Empresa aberta em: 09/12/2016

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação à inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos Tributos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 09/02/2021

Prazo de Validade: 60 Dias


RAIMUNDO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor de Tributos
Portaria Nº 18/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DIRETORIA DE TRIBUTOS
tributosprefeituragp@outlook.com



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.688.691/0001-51
Razão Social: MOURA E MAGALHAES ASSESSORIA LTDA ME
Endereço: RUA PROFESSOR LAURO MENDONCA 131 SEM / PROGRESSO / GIRAU DO PONCIANO / AL / 57360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701301238053831

Informação obtida em 25/02/2021 11:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURA & MAGALHAES ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.688.691/0001-51
Certidão nº: 31512126/2020
Expedição: 29/11/2020, às 09:19:37
Validade: 27/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOURA & MAGALHAES ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.688.691/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALESSANDRA MAGALEAS LOPES SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
530172847 SSP SP

CPF
037.952.364-79

DATA NASCIMENTO
21/07/1980

FILIAÇÃO
GERSON BALBINO LOPES

MARGARIDA MARIA MAGALEAS LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
05796585730

VALIDADE
25/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/06/2013

OBSERVAÇÕES
A

Alessandra Magaleas Lopes Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPIRACA, AL

DATA EMISSÃO
28/05/2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

ALAGOAS

48874634156
AL021165718

PROIBIDO PLASTIFICAR
1566091268

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566091268

CONFERE COM O ORIGINAL

Ronison da Silva Santos
Ronison da Silva Santos
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 027/2021



Para contato, por favor, informe este número.

SEU CÓDIGO

1629246-4

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57012-902
Nº FISCAL: CNPJ: 12.272.084/0001-00 - R. 24007177-8
SOLUÇÃO ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADA FISCAL - DA FAZENDA
Nº FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SERE UIN

Nº da Nota Fiscal 46263228

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2021	12/01/2021	217	235,03

ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES
R. ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE 130 CASA - PROGRESSO
CP: 00003795236479
CEP: 57.360-000 - GIRAU DO PONCIANO ROT: 329.049.13.02.000902

DADOS DA LEITURA	kWh	DATAS DA LEITURA	
Atual:	2455	05/01/2021	
Anterior:	2238	04/12/2020	
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	02/02/2021
Consumo Medido:	217	Ger. Arquivo:	04/01/2021
Consumo Faturado:	217	Apresentação:	05/01/2021
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo:	32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRIFASICA	3609001272		1.1.1.3	191

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
MEI, ano consumo	
DEZ/20 203	CONSUMO 217 kWh a R\$ 0,926786 = 201,11
NOV/20 216	CONTR. ILLUM. PUB. MUNICIPAL (COSTIP) 33,92
OUT/20 215	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 0,44
SET/20 195	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 11,42
AGO/20 202	FCCOEP = 4,02
JUL/20 209	
JUN/20 229	
MAY/20 230	
ABR/20 214	
MAR/20 179	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 04/01/2021, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO OFF4.7948.EB54.A905.3E30.E898.13E2.227A

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	31,14	Base de Cálculo:	201,11
Energia:	36,20	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	15,20	Valor do ICMS:	54,29
Encargos:	5,95	Valor do PIS:	1,48
Taxas:	62,62	Valor do COFINS:	6,85

INDICADORES DE CONTINUIDADE										
	DIC			FIC			DMIC		DICI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal		
Limite	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54			
Realizado	0,58	1,00			0,58					
Contrato:	SE ARAPIRACA II						Período de apuração:	11/2020	EUSC:	81,00
ROT: 329.049.13.02.000902 1461 B011 R 5.11 C001 1333										

Data de Emissão: 05/01/2021
BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03191.259005 03532.008178 7 84980000023503

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
31912590003532008	046263228	12/01/2021	R\$ 235,03	

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 12.272.084/0001-00
AV. FERNANDES LIMA, 3349 - GRUTA DE LOURDES - CEP: 57.052-902 - MACEIO/AL

AGÊNCIA BENEFICIÁRIO: 0368 - 00190-0
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.



CONFERE COM O ORIGINAL
Ronilson de Silva Santos
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 027/2021



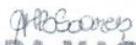


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA **MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição CNPJ sob o nº 26.688.691/0001-51, situada na Rua Professor Lauro Mendonça, 131, por intermédio de sua representante legal a Sra. Alessandra Magalhães Lopes Soares, portadora do documento de identificação (RG) nº 530172847 SSP/SP e CPF nº 037.952.364-79, declara:

- 1) DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Girau do Ponciano, 22 de fevereiro de 2021.


ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES
Sócia-Diretora

CNPJ: 26.688.691/0001-51

✉ mouraemagalhaesassessoria@hotmail.com ☎ (82) 99972-7145



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade do MOURA E MAGALHAES ASSESSORIA LTDA - ME, para prestar Assessoria e Consultoria em Prestação de Contas dos Programas repassados por transferência direta e/ou convênios, vinculados ao MEC/FNDE, e para tanto DETERMINO:

1. a Comissão Permanente de Licitação ateste que a proposta de preço apresentada está em conformidade com os serviços a serem realizados e condiz com o preço de mercado para os serviços realizados;
2. Em seguida, o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas com a contratação, bem como verifique-se a ocorrência de não fragmentação de despesa;
3. Havendo disponibilidade orçamentária, à Procuradoria Geral do Município, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93; e, por fim,
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete para formalização da ratificação da inexigibilidade.

Junqueiro/AL, 10 de março de 2021.


Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 19 de março de 2021.

Processo n. 03010011/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestar Assessoria e Consultoria em Prestação de Contas dos Programas repassados por transferência direta e/ou convênios, vinculados ao MEC/FNDE.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

Diante da determinação do Excelentíssimo Prefeito, entramos em contato com a empresa MOURA E MAGALHAES ASSESSORIA LTDA – ME solicitando subsídios para demonstrar que a proposta de preço apresentada está em conformidade com os serviços a serem realizados e condiz com o preço de mercado para os serviços realizados.

Em atendimento a solicitação desta CPL a empresa encaminhou mais um atestado de capacidade técnica e uma justificativa do valor da proposta, documentos que fazemos juntada aos autos neste momento.

Atenciosamente,

Ronison da Silva Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO/AL.

JUSTIFICATIVA

A EMPRESA MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, vem por meio deste, **JUSTIFICAR** o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, cobrados á Prefeitura de Junqueiro/AL, para execução de seus serviços.

Listamos todos os serviços que serão realizados junto ao município, vide discriminação abaixo:

- 1) Habilitação do Município junto ao FNDE no sistema HABILITA;
- 2) Atualização Cadastral das Unidades Executoras, junto ao FNDE e a Receita Federal;
- 3) Cadastramento, alimentação e monitoramento no sistema FNDE/ PDDEWEB dos Conselhos das Unidades Executoras;
- 4) Cadastramento de Procuração Digital, para prestar informações junto à Receita Federal;
- 5) Atualização de pessoa responsável pela Unidade Executora perante a Receita;
- 6) Disponibilização de pessoal da empresa, para a sede da Receita Federal, no município de Arapiraca, para entrega e protocolo dos documentos necessários;
- 7) Realização de formação continuada (treinamentos), para os Presidentes e Tesoureiros com entrega de kit's contendo: crachá, manual, caneta, marca texto e etc.;
- 8) Assessoria no processo de compra de material para as Unidades Executoras, orientando os Presidentes e Tesoureiros sobre a correta realização das compras e sobre os documentos necessários, provenientes das compras que serão analisados tempestivamente;



- 9) Obrigações Fiscais e Trabalhistas: confecção das Declarações por Unidade Executora;
- 10) Instituir novas Unidades Executoras, quando necessário;
- 11) Renovação e atualização dos Conselhos das Unidades Executoras, orientando e acompanhando as renovações dos Conselhos dos Caixas Escolares;
- 12) Revisão dos Estatutos, orientação e acompanhamento das renovações;
- 13) Acompanhamento financeiro mensal das Unidades Executoras: confecção da conciliação bancária mensal das Unidades Executoras;
- 14) Serão atualizados os saldos das Unidades Executoras, mensalmente, dando assim, mais segurança aos Presidentes e Tesoureiros na hora de realizarem as compras;
- 15) Far-se-á parte da assessoria, a confecção do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, bem como a entrega às Unidades Executoras dos documentos citados anteriormente acrescidos da Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos dentre outros.
- 16) Cada Unidade Executora terá uma pasta de documentos aberta em janeiro de cada exercício, após o fechamento do exercício e assim que as informações forem lançadas no SIGPC, a citada pasta será entregue à Unidade Executora com toda documentação arquivada, tendo para cada Programa uma pasta;
- 17) Acompanhamento e Prestação de Contas dos Repasses Diretos, Contratos e Convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, entregando toda documentação separada por especificidade;
- 18) Suporte ao CAE e ao CONSELHO DO FUNDEB: cadastramento junto ao FNDE, acompanhamento e suporte para o bom desempenho dos Conselhos;



- 19) Acompanhamento dos encontros presenciais da equipe técnica da Empresa com os Presidentes e Tesoureiros dos Caixas Escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- 20) Disponibilização de Plantão tira dúvidas com número de contato, grupo de WhatsApp e e-mail para sanar as dúvidas relacionadas aos assuntos pertinentes à prestação do serviço;
- 21) Visitar o município quinzenalmente para reunião com equipe designada pela Secretária; e
- 22) Reunir-se de forma on-line, através de aplicativo de vídeo com a equipe designada pela Secretária, afim de sanar dúvidas relacionadas ao serviço prestado.

Fundamentamos que todos os insumos e custos necessários à execução do serviço serão arcados pela empresa. Estes gastos resultam em considerada onerosidade para aludida, tendo impacto no valor cobrado ao município para a prestação do serviço.

Salientamos que o serviço realizado pela nossa Empresa ao município de Junqueiro é considerado mais delicado e requer uma maior atenção, com certa minuciosidade, no tocante a situação encontrada, deixada por gestões pretéritas, motivo este que fundamenta a distinção de valores entre os municípios que esta empresa presta consultoria.

O rol de serviços ofertados aos demais municípios são numerosamente menores, fato este que mais uma vez justifica a diferença de valores, no tocante ao contrato de serviços. Quanto maior a complexidade dos serviços ofertados ao município, maior o valor cobrado e vice e versa. São levados também em consideração, a quantidade de visitas mensais, a disponibilização de pessoal para os treinamentos e etc.

Por fim, a Empresa MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, possui mais de quatro anos de experiência em assessoria técnica, fato este comprovado pelos atestados de capacidade técnica, fornecidos pelos gestores dos municípios que esta renomada empresa presta serviços, não tendo até este instante, fato que desabone a conduta desta.

Outrossim, peço que seja juntado ao processo, atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Coité do Nóia.



Sem mais a tratar neste instante, deixamos registrados efusivos votos de estima e consideração aos senhores.

Girau do Ponciano/AL, 17 de março de 2021.

A.L.S. Soares
ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES
Sócia-diretora



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito, que a **Empresa Moura e Magalhães Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, presta serviços a esta Secretaria Municipal de Educação, realizando serviços de Assessoria, Consultoria e prestação de contas, dos recursos decorrentes do FNDE de modo satisfatório, não existindo em nossos registros, até este instante, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coité do Nóia/AL, 15 de março de 2021.

Wesley Soares Silva
Secretário de Educação
CPF: 081.271.884-18

WESLEY SOARES DA SILVA

Secretário de Educação de Coité do Nóia



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 22 de março de 2021.

Processo n. 03010011/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestar Assessoria e Consultoria em
Prestação de Contas dos Programas repassados por transferência direta e/ou
convênios vinculados ao MEC/FNDE.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prezado Sr. Alvandir Marcelo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Diante da necessidade de contratação de empresa para prestar Assessoria e Consultoria em Prestação de contas dos programas repassados por transferência direta e/ou convênios vinculados ao MEC/FNDE, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor será de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Atenciosamente,

Ronison da Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



MEMORANDO Nº 011/2021

Junqueiro-AL, 23 de março de 2021

Ao Senhor
Ronison da Silva Santos
Presidente da CPL

Assunto: Dotação Orçamentária

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, informar a disponibilidade financeira e a disponibilidade de saldo, conforme dotação orçamentária abaixo descrita, para contratação de empresa para prestar Assessoria e Consultoria em Prestação de contas dos programas repassados por transferência direta e/ou convênios vinculados ao MEC/FNDE, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor será de 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO: 02

SECRETARIA: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0010.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039

FONTE: 002000000

PROCESSO: 03010011/2021

MODALIDADE: DISPENSA

Atenciosamente,

Alvandir Marcelo da Silva
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 23 de março de 2021.

Processo n. 03010011/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestar Assessoria e Consultoria em Prestação de Contas dos Programas repassados por transferência direta e/ou convênios, vinculados ao MEC/FNDE.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

A Procuradoria Geral do Município de Junqueiro/AL

Prezado Sr. Thiago de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município

A atividade administrativa exige celeridade para atender à população do Município de Junqueiro, com acompanhamento sistemático de programas, contratos e convênios.

Considerando a importância de uma consultoria técnica na condução de processos e programas em que o município de Junqueiro seja parte interessada, com a capacidade de acompanhamento da regularidade fiscal do Município e eficiente assessoramento na gestão dos convênios, contratos e programas, proporcionando eficiência e celeridade no desenvolvimento deste Município, a Secretaria Municipal de Educação solicitou autorização para contratação de Empresa Moura e Magalhães Assessoria e Consultoria Ltda – ME, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização).

A Secretária Municipal de Educação afirma que a empresa *“possui notória especialização na área de consultoria e assessoria técnica, e, com mais de quatro anos de experiência, é a única capaz de conduzir de forma confiável o acompanhamento de convênios, contratos e programas afins, lançados pelo Governo Federal, proporcionando uma estrutura material, tecnológica, pedagógica funcional e de recursos humanos capazes de auxiliar a Secretaria de Educação do Município de Junqueiro”*.

Após autorização do chefe do poder executivo municipal, foi informada a existência de dotação orçamentária, bem como elaborada a minuta do contrato. Com isso, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação acerca da legalidade e das demais formalidades acerca dos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante inexigibilidade, para prestar assessoria e consultoria em prestação de contas dos programas repassados por transferência direta e/ou convênios, vinculados ao MEC/FNDE, de igual modo requeremos análise quanto a minuta do contrato em anexo.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

As certidões que eventualmente estejam com a vigência expirada, serão atualizadas até o momento da assinatura do contrato.



Atenciosamente,



Ronison da Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – XXX/2021

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL E A
EMPRESA MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA
LTDA – ME, PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA
E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Junqueiro – Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Cícero Leandro Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 077.789.934-57, portador da carteira de identidade RG nº 31684947 SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua Ernandes Coelho, 271, centro, Junqueiro/AL.

CONTRATADA: A empresa Moura & Magalhães Assessoria Ltda. – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.961/0001-51, e estabelecida na Rua Professor Lauro Mendonça, 131, Progresso, Girau do Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, representada pela Sra. Alessandra Magalhães Lopes Soares, CPF nº 037.952.364-79, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, nº 566 – centro – Girau do Ponciano/AL.

O doravante Contratante e a doravante Contratada, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a Assessoria e Consultoria em Prestação de Contas dos Programas repassados por transferência direta e/ou convênios, vinculados ao MEC/FNDE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A contratação terá prazo de Vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) por ano.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito informado pela CONTRATADA.
- 4.2. O crédito para satisfação do pagamento dos serviços prestados, deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, Ag. 4606 – Op. 003 – C/C. 0557-6.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação própria, conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 12.361.0010.2094

Elemento de Despesa: MANUTENÇÃO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior, não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela **Secretária de Educação do Município de Junqueiro**.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato, quanto á qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar á Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas ás obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeitos de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificidades e quantidades discriminadas no Anexo único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar á CONTRATADA e a seu preposto, todas as providências necessárias a boa prestação de serviços.
- 8.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.4. O representante de Administração anotar á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos, observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta de serviços.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes na proposta de serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar á Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- 9.5. Efetuar pagamento á Contratada no valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Proposta.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Habilitação do Município junto ao FNDE no sistema HABILITA.
- 10.2. Atualização Cadastral das Unidades Executoras, junto ao FNDE e a Receita Federal;
- 10.3. Cadastramento, alimentação e monitoramento no sistema FNDE/PDDEWEB dos Conselhos das Unidades Executoras.
- 10.4. Cadastramento de Procuração Digital, para prestar informações junto à Receita Federal.
- 10.5. Atualização de pessoa responsável pela Unidade Executora perante a Receita.
- 10.6. Realização de formação continuada, para os Presidentes e Tesoureiros com entrega de kit contendo: crachá, manual, caneta, marca texto e etc.
- 10.7. Assessoria no processo de compra de material para as Unidades Executoras, orientando os Presidentes e Tesoureiros sobre a correta realização das compras e sobre os documentos necessários, provenientes das compras que serão analisados tempestivamente.
- 10.8. Obrigações Fiscais e Trabalhistas: confecção das Declarações por Unidade Executora;
- 10.9. Instituir novas Unidades Executoras, quando necessário;
- 10.10. Renovação e atualização dos Conselhos das Unidades Executoras, orientando e acompanhando as renovações dos Conselhos dos Caixas Escolares.
- 10.11. Revisão dos Estatutos, orientação e acompanhamento das renovações.
- 10.12. Acompanhamento financeiro mensal das Unidades Executoras: confecção da conciliação bancária mensal das Unidades Executoras;
- 10.13. Serão atualizados os saldos das Unidades Executoras, mensalmente, dando assim, mais segurança aos Presidentes e Tesoureiros na hora de realizar as compras.
- 10.14. Far-se-á parte da assessoria, a confecção do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, bem como a entrega às Unidades Executoras dos documentos citados anteriormente acrescidos da Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos dentre outros.
- 10.15. Cada Unidade Executora terá uma pasta de documentos aberta em janeiro de cada exercício, após o fechamento do exercício e assim que as informações forem lançadas no SIGPC, a citada pasta será entregue à Unidade Executora com toda documentação arquivada, tendo para cada Programa uma pasta.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 10.16. Acompanhamento e Prestação de Contas dos Repasses Diretos, Contratos e Convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, entregando toda documentação separada por especificidade.
- 10.17. Suporte ao CAE e ao CONSELHO DO FUNDEB: cadastramento junto ao FNDE, acompanhamento e suporte para o bom desempenho dos Conselhos.
- 10.18. Acompanhamento com encontros presenciais da equipe técnica da Empresa com os Presidentes e Tesoureiros dos Caixas Escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.19. Disponibilização de Plantão tira dúvidas com número de contato, grupo de whatsapp e e-mail para sanar as dúvidas relacionadas aos assuntos pertinentes à prestação do serviço.
- 10.20. Visitar o município quinzenalmente para reunião com equipe designada pela Secretária.
- 10.21. Reunir-se de forma on-line, através de aplicativo de vídeo com a equipe designada pela Secretária, afim de sanar dúvidas relacionadas ao serviço prestado;
- 10.22. Disponibilização de pessoal da empresa, para a sede da Receita Federal, no município de Arapiraca, para entrega e protocolo dos documentos necessários.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

- 11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.2. Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.
- 11.3. Suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 11.4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a Contratada ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Junqueiro, com renúncia expressa de qualquer outro, pra dirimir as dúvidas que possam advir deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, xxx de xxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CONTRATANTE

MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



PARECER JURÍDICO Nº 079/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 03010011/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO ESPECIALIZADO.
INTELIGENCIA DO ART. 25, II DA LEI Nº
8.666/93. EXAME JURÍDICO.
POSSIBILIDADE.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de autorizar a contratação de empresa prestadora de serviços referente à condução de convênios e programa, bem como suas respectivas prestações de contas, no âmbito da Secretaria de Educação no município de Junqueiro- AL, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende do pedido de autoria da Secretária Municipal de Educação, visa atender as demandas de consultoria técnica, em especial para o acompanhamento da regularidade fiscal e eficiência na gestão de convênios, contratos e programas, visando propiciar celeridade no desenvolvimento do Município.

Conforme, consulta ao Secretário de Finanças, o mesmo declinou que há recurso disponível para pagamento do serviço na Lei Orçamentária Municipal, conforme Unidade Orçamentária específica.

O processo administrativo, foi instruído com todos os documentos probatórios da regularidade da empresa, a ser contrata, qual seja, MOURA E MAGALHAES ASSESSORIA LTDA ME, de CNPJ n. 26.688.691/0001-51, com sede na cidade de Girau do Ponciano- AL, restando **comprovado o caráter excepcional da prestação do serviço, por meio de Atestados de Capacidade Técnica**, colacionados ao procedimento.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



A descrição dos objetos foi realizada por meio da cláusula primeira do contrato, a ser formalizado. Além de lícitos, os valores a serem pagos pela contratação, bem como a forma de pagamento adotada, estando evidente a **adequação do preço proposto** com os praticados no mercado.

Vieram então os autos a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

4. ANÁLISE JURÍDICA

4.1 VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Tal princípio, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção.

Entretanto, a Carta Magna prevê **expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar.** São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.**

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se submete à hipótese do art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, que trata sobre a possibilidade de licitação de serviços prestados por fornecedor exclusivo, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível**. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. **O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.**



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



4.2 REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já exposto, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, inc. II da Lei de Licitações, a qual pressupõe serviços técnicos com empresa de **o de notória especialização, situação claramente demonstrada com atestados de capacidade técnica, em anexo.**

5. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisa-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

Importantes marcos são responsáveis por essa mudança de paradigma. Dentre eles a própria Constituição da República e mais recentemente a Lei de Responsabilidade Fiscal. No campo doutrinário, também ocorreram importantes avanços que nos permitiram analisar a despesa por uma ótica proporcional a sua importância.

Em relação à legitimidade, está se relaciona ao vínculo entre a realização da dispensa e o atendimento do bem comum, **a qual está devidamente demonstrada diante da necessidade de acompanhamento de convênios e programas ligados a Educação.**

De forma que a ausência do serviço, pode acarretar grave prejuízo a educação municipal, face a possibilidade de não ter a efetivação de transferências voluntárias, violando assim, direito fundamental da população local.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser juntados aos autos são os seguintes:

a. Quanto à habilitação jurídica e:

I. Ato constitutivo: presente apenas a primeira alteração contratual, necessidade de juntada do contrato social originário.

b. Quanto à qualificação técnica: presente. Atestados dos Municípios de Traipu, Olho D'água Grande e Coité do Nóia

c. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no CPNJ: presente.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União: presente.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa: presente.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: presente.

V. Prova de regularidade junto ao FGTS: presente.

VI. Certidão de regularidade trabalhista: presente.

e. Prova de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal: **ausente**.

7. DA PREVISÃO DE RECURSOS

Necessária à realização de licitação, dispensa e inexigibilidade que haja **previsão de recursos previamente a assunto da obrigação**. Neste sentido.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...]

III - **houver previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; [...]

§ 9º **O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.**

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e **do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: V - o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Desta feita, em atenção ao dispositivo, o Secretário Municipal de Finanças apresentou a dotação orçamentária, expressando que há recursos e indica sua origem, para o adimplemento do serviço, os quais estão previstos na unidade orçamentária, cuja fonte de recurso de custeios possui sua respectiva classificação. Portanto, requisito devidamente cumprido.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR e DO PREÇO

A escolha do fornecedor foi devidamente verificada por meio da capacidade técnica da contratada na prestação do serviço a nível estadual, sendo o preço definido após realização de acordo entre as partes e atendimento dos recursos previstos no orçamento do ente municipal.

9. CONCLUSÃO

Assim sendo, em atendimento à solicitação de PARECER a esta Procuradoria, **opinamos** pelo preenchimento do requisito de habilitação quanto à juntada de Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, pela empresa contratada.

Após, o cumprimento **opinamos** pela legalidade e constitucionalidade do referido processo administrativo, estando à contratação plenamente apta, vez que presentes os requisitos necessários ao reconhecimento e aplicabilidade da inexigibilidade da licitação, nos moldes do art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, devendo, pois seguir seu regular processamento.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Por oportuno, salientamos que o presente parecer tomou por base exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte incumbe a esta Procuradoria do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não analisando aspectos técnico-administrativos, elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, ressalta-se que durante toda a vigência do contrato, a potencial contratada deve manter todas as condições de habilitação junto à Administração Pública.

É o parecer, *sub censura*.

Subam os autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Procuradoria/PMJ, em Junqueiro/AL, 25 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador Geral do Município de Junqueiro
Portaria nº 015/2021 – GPJ



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração dos contratos com a empresa **MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, no valor global de R\$ R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 03010011/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 29 de março de 2021.


Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
CONTRATO Nº005/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA LTDA – ME, PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Junqueiro – Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Cícero Leandro Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 077.789.934-57, portador da carteira de identidade RG nº 31684947 SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua Ernandes Coelho, 271, centro, Junqueiro/AL.

CONTRATADA: A empresa Moura & Magalhães Assessoria Ltda. – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.961/0001-51, e estabelecida na Rua Professor Lauro Mendonça, 131, Progresso, Girau do Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, representada pela Sra. Alessandra Magalhães Lopes Soares, CPF nº 037.952.364-79, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, nº 566 – centro – Girau do Ponciano/AL.

O doravante Contratante e a doravante Contratada, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Assessoria e Consultoria em Prestação de Contas dos Programas repassados por transferência direta e/ou convênios, vinculados ao MEC/FNDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação terá prazo de Vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito informado pela CONTRATADA.
- 4.2. O crédito para satisfação do pagamento dos serviços prestados, deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, Ag. 4606 – Op. 003 – C/C. 0557-6.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação própria, conforme classificação abaixo:

ORGÃO: 02
SECRETARIA: 06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0010.2103
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039
FONTE: 002000000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior, não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela **Secretária de Educação do Município de Junqueiro**.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato, quanto á qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas ás obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeitos de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificidades e quantidades discriminadas no Anexo único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar a CONTRATADA e a seu preposto, todas as providências necessárias a boa prestação de serviços.
- 8.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.4. O representante de Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos, observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta de serviços.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes na proposta de serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.5. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Proposta.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Habilitação do Município junto ao FNDE no sistema HABILITA.
- 10.2. Atualização Cadastral das Unidades Executoras, junto ao FNDE e a Receita Federal;
- 10.3. Cadastramento, alimentação e monitoramento no sistema FNDE/PDDEWEB dos Conselhos das Unidades Executoras.
- 10.4. Cadastramento de Procuração Digital, para prestar informações junto à Receita Federal.
- 10.5. Atualização de pessoa responsável pela Unidade Executora perante a Receita.
- 10.6. Realização de formação continuada, para os Presidentes e Tesoureiros com entrega de kit contendo: crachá, manual, caneta, marca texto e etc.
- 10.7. Assessoria no processo de compra de material para as Unidades Executoras, orientando os Presidentes e Tesoureiros sobre a correta realização das compras e sobre os documentos necessários, provenientes das compras que serão analisados tempestivamente.
- 10.8. Obrigações Fiscais e Trabalhistas: confecção das Declarações por Unidade Executora;
- 10.9. Instituir novas Unidades Executoras, quando necessário;
- 10.10. Renovação e atualização dos Conselhos das Unidades Executoras, orientando e acompanhando as renovações dos Conselhos dos Caixas Escolares.
- 10.11. Revisão dos Estatutos, orientação e acompanhamento das renovações.
- 10.12. Acompanhamento financeiro mensal das Unidades Executoras: confecção da conciliação bancária mensal das Unidades Executoras;
- 10.13. Serão atualizados os saldos das Unidades Executoras, mensalmente, dando assim, mais segurança aos Presidentes e Tesoureiros na hora de realizar as compras.
- 10.14. Far-se-á parte da assessoria, a confecção do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, bem como a entrega às Unidades Executoras dos documentos citados anteriormente acrescidos da Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos dentre outros.
- 10.15. Cada Unidade Executora terá uma pasta de documentos aberta em janeiro de cada exercício, após o fechamento do exercício e assim que as informações forem lançadas no SIGPC, a citada pasta será entregue à Unidade Executora com toda documentação arquivada, tendo para cada Programa uma pasta.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 10.16. Acompanhamento e Prestação de Contas dos Repasses Diretos, Contratos e Convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, entregando toda documentação separada por especificidade.
- 10.17. Suporte ao CAE e ao CONSELHO DO FUNDEB: cadastramento junto ao FNDE, acompanhamento e suporte para o bom desempenho dos Conselhos.
- 10.18. Acompanhamento com encontros presenciais da equipe técnica da Empresa com os Presidentes e Tesoureiros dos Caixas Escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.19. Disponibilização de Plantão tira dúvidas com número de contato, grupo de whatsapp e e-mail para sanar as dúvidas relacionadas aos assuntos pertinentes à prestação do serviço.
- 10.20. Visitar o município quinzenalmente para reunião com equipe designada pela Secretária.
- 10.21. Reunir-se de forma on-line, através de aplicativo de vídeo com a equipe designada pela Secretária, afim de sanar dúvidas relacionadas ao serviço prestado;
- 10.22. Disponibilização de pessoal da empresa, para a sede da Receita Federal, no município de Arapiraca, para entrega e protocolo dos documentos necessários.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado os seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.
- 11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.2. Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.
- 11.3. Suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 11.4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a Contratada ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Junqueiro, com renúncia expressa de qualquer outro, pra dirimir as dúvidas que possam advir deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CONTRATANTE

MOURA & MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro - AL, 29 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro –
AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:E31689B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 030010011/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DOS CAIXAS ESCOLARES, DAS UNIDADES EXECUTORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.688.691/0001-51. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 06; Unidade Orçamentária: 0506; Dotação: 12.122.0010.2103; Elemento: 3339039; Fonte: 002000000

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:BE62C221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 03010011/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se
Junqueiro - AL, 29 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro –
AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:6CE9A675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03090004/2021. MODALIDADE: DISPENSA 013/2021. CONTRATO 025/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: S. PESSOA DISTRIBUIDOR IMPORT E EXPORT LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.823.214/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 06; Unidade

Orçamentária: 0506; Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2097
Elemento de Despesa: 3339030; Fonte: 020200000

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:E31689B1

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, receberá cotações de preços, com objetivo de contratar empresa para o fornecimento de Materiais Permanentes para o controle de endemias. A solicitação do Termo de Referência, bem como o envio das propostas de preço devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br até as 17:00 horas do dia 09 de Março de 2021, ou solicitado e entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, nº 76 centro, CEP: 57270-000, às 17:00 horas do mesmo dia.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:5727BD6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. WILNA AMARAL PASCOAL DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 2018927 SSP/AL e CPF nº 049.710.714-74, para exercer o cargo de FARMACÊUTICA DA CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro, 06 de Abril de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:33372882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ EMANUEL ALVES BARROS, portador do RG nº 36583286 SEDS/AL e CPF nº 125.917.744-04, para exercer o cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Junqueiro- Alagoas.